



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**  
**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Objeto** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Aquisição de Medalha de Mérito da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro e de porta-diploma, classificados como bens comuns, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                   | Catmat/<br>Catserv   | Unidade | Qtd. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|------|
| 1    | Medalha de Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro e complementos, conforme especificações do subitem 3.1.1 | 600826 (Classe 8455) | unidade | 100  |
| 2    | Porta-diploma, conforme especificações do subitem 3.1.2                                                                     | 12882                | unidade | 100  |

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30, de 20 de junho de 2022, da Presidência do TRE/RJ.

1.3 Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2026.0.000019038-8 aprovado em 07 de julho de 2026, pela Secretária de Administração Alessandra dos Santos Megre, conforme ID 5087381.

2.2. Por ser uma contratação de baixa complexidade e de curta duração na sua execução, a Equipe de Planejamento não elaborou o documento referente ao gerenciamento de riscos, adotando-se, assim, os riscos institucionais do macroprocesso de contratações.

**III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. Aquisição de medalhas do mérito eleitoral (Res. TRE nº 1.103/2019) e porta-diplomas.

3.1.1 Medalha de Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro - Descrição:

I – Pendente de fita (forma principal)

1. Insignia: Constituída de uma estrela de oito vértices de metal esmaltada na cor azul celeste (da bandeira nacional), de 70 mm (setenta milímetros) de diâmetro, encravada em um esplendor de metal dourado com superfície ondulada com 50 mm (cinquenta milímetros), encravado em disco de metal esmaltado na cor verdemata (da bandeira nacional), de 24 mm (vinte e quatro milímetros). No anverso, ao centro, em dourado, a espada centralizando um balanço – símbolo da Justiça; ao fundo, a sigla TRE-RJ na fonte Arial. No reverso: ao centro em alto relevo, tudo em dourado, o brasão da República; inscrições: em orla, na parte superior, a inscrição Poder Judiciário; em orla, na parte inferior, as inscrições: Rio de Janeiro e Mérito da Justiça Eleitoral.

A insignia será usada ao pescoço, pendente de fita de 35 mm, de gorgorão na cor verde e amarelo (da bandeira nacional), chamalotada, tendo uma faixa estreita em verde mata (da bandeira nacional), outra em amarelo ouro (da bandeira nacional), de 7,5 mm (sete e meio milímetros) cada, a 5 mm (cinco milímetros) das bordas; a fita perpassa um grampo articulado e sustenta uma argola, coroa dourada de louros, de 30 mm (trinta milímetros); a fita é presa nas extremidades por um laço do mesmo tecido e cor na espessura e um cordão. Excepcionalmente, a fita poderá ser nas cores verde e amarela, da bandeira nacional.

II- Complementos

1. Roseta – No tamanho padrão, confeccionada com o tecido gorgorão ou similar e nas cores verde e amarelada fita.

2. Barra– No tamanho padrão, confeccionada com o tecido gorgorão ou similar e nas cores verde e amarelada fita.

3. Um estojo de luxo de madeira, forrado externamente na cor vermelha, medindo aproximadamente 13 cm de largura, 18 cm de altura e 3,5 cm de espessura, podendo variar 1 cm para mais ou para menos na largura e na altura, compatível à guarda da Medalha, pendente da fita, bem como os seus complementos (barra e roseta) inteiramente acolchoado e forrado em veludo na cor manteiga.

3.1.2. Porta-diploma - (fotos anexas - IDs 5009273 e 5009274 ) - Descrição:

Porta-diploma capa dura

Lado externo: revestido em percalux (ou couro sintético)

Gravação: disposta de modo centralizado e em dourado o brasão da República (tamanho aproximado em centímetros: 8cm) e, abaixo, em fonte Arial:

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (tamanho aproximado da fonte em centímetros: 1,2cm)

Lado interno: revestido em camurça, com 4 orelhas laterais internas para afixação do diploma com cetim.

Todos os materiais devem ser na cor vermelha.

Tamanho: compatível para afixação do diploma em tamanho A4.

**IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

**4.1. Obrigações da contratada:**

4.1.1. Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência, ressaltando que o fornecimento se dará de modo único;

4.1.2. Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções;

4.1.4. Informar, no momento de envio da proposta, endereço eletrônico e contato telefônico para comunicação com o TRE/RJ, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;

- 4.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.1.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**4.2. Obrigações do contratante:**

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema;
- 4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

**4.3 Proteção de dados:**

- 4.3.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- 4.3.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais caracteriza falta e enseja multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato;
- 4.3.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados em razão da execução deste contrato com terceiros.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)**

- 5.1. O TRE-RJ fará as aquisições mediante emissão da nota de empenho, cujo recebimento deverá ser acusado no prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.
- 5.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.
- 5.3. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.
- 5.4. Amostra:
- 5.4.1. Entrega da amostra: a contratada deverá fornecer uma unidade do item para conferência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.
- 5.4.2. A Secretaria-Geral da Presidência do TRE-RJ emitirá atestado de aprovação no prazo de até 2 dias úteis após a entrega das amostras;
- 5.4.3. Em caso de reprovação, nova unidade deverá ser fornecida pela empresa para conferência em idêntico prazo (10 dias), a contar da comunicação à empresa. O TRE-RJ também terá idêntico prazo (2 dias úteis) para emitir novo atestado;
- 5.4.4. A entrega do quantitativo total deverá ser realizada no prazo de até 20 dias corridos, a contar da data do recebimento do Atestado de Aprovação do material;
- 5.5. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez;
- 5.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 5.7. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail [compras@tre-rj.jus.br](mailto:compras@tre-rj.jus.br), ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal;
- 5.8. Local e horário de entrega da amostra e do quantitativo descrito na nota de empenho: Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral da Presidência (ASAPRE), situada na Rua da Alfândega, nº 42, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. A entrega deverá ser realizada no horário das 11 às 19 horas, mediante prévio agendamento com as servidoras Sônia Cristina ou Elaine Rodrigues, através dos telefones (21) 3436-8022 ou (21) 3436-8020.
- 5.9. Embalagem: o material deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.10. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)**

- 6.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados no item 7.2 deste Termo de Referência.
- 6.2. A comunicação entre os agentes do TRE/RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas.
- 6.3. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro Aviso de Dispensa.

**VII – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)**

- 7.1. Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento;
- 7.2. O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

| Etapa                  | Procedimento de fiscalização                                                                                                  | Prazo                                                                       | Responsável                        |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Recebimento provisório | Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal. | Até 2 dias úteis a contar da entrega total do material.                     | ASAPRE                             |
| Recebimento definitivo | Conferência da conformidade do material em relação à descrição indicada no Termo de Referência.                               | Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório | ASAPRE                             |
| Atesto da nota fiscal  | Conferência da conformidade do documento fiscal                                                                               | Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo   | ASAPRE                             |
| Pagamento              | Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação                                            | Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal                         | Secretaria de Orçamento e Finanças |

- 7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial;
- 7.6. Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal;.

7.7. No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021;

7.8. Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12;

7.9. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do sancionamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada;

7.10. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos;

7.11. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

#### VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "h", da Lei 14.133/2021)

**8.1. Modalidade da Licitação:** O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço para os itens, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa TRE-RJ nº 02/2022.

#### IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "i" e "j", da Lei 14.133/2021)

##### 9.1. Unidade Gestora Responsável

Secretaria de Administração - SAD.

##### 9.2. Ação Orçamentária

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

##### 9.3. Código do Item Orçamentário

SAD 004

##### 9.4. Classe de material

Classe de material: 8455 / Descrição do serviço: 12882

##### 9.5. Valor Estimado da despesa:

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

#### X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não se aplica.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026

**ELAINE RODRIGUES MACHADO DA SILVA**  
**ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)**



Documento assinado eletronicamente em 13/07/2026, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**FELIPE DE MELLO SANTOS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente em 13/07/2026, às 17:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5098641** e o código CRC **FFE64D15**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.